



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021**  
**TIPO MENOR PREÇO**

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09h (nove horas) do dia 29 de abril de 2021**, em sua sede, localizada na Avenida 15 de Novembro, Área Especial nº 06, Centro, Alexânia, será realizada licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, nos termos do presente Edital e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Declarada aberta a sessão, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta licitação, na modalidade Tomada de Preços, a contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria e consultoria na área de Engenharia Civil, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas do Município de Alexânia-GO, conforme descrito no Termo de Referência anexo ao presente Edital.

1.2. O Termo de Referência constitui parte integrante do presente Edital.

**2. DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS FORA DOS ENVELOPES)**

2.1. Na sessão pública para recebimento da documentação da habilitação e das propostas, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

2.2. Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, ou, ainda, carta de credenciamento, conforme modelo apresentado no ANEXO VI do presente Edital.

2.3. Deverá ser apresentada cópia do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.4. As cópias poderão ser apresentadas acompanhadas do original ou autenticadas, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93.

2.5. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

2.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

2.7. A Licitante que desejar nomear representante para todos os atos, inclusive para a assinatura de contratos e/ou aditivos deverá apresentar Instrumento Procuratório Público.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas, que comprovarem eficazmente o atendimento às condições e requisitos estabelecidos no presente Edital e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.2. A licitante interessada em participar desta Tomada de Preços deverá:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

- a) Estar cadastrada no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO; ou
- b) Apresentar toda a documentação requerida neste Edital.

3.2.1. A empresa não cadastrada que tenha interesse em participar do presente processo licitatório poderá efetuar seu cadastramento em até 03 (três) dias antes da data de abertura dos envelopes. Os documentos exigidos para o cadastramento estão dispostos nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93, de acordo com as exigências do Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Alexânia.

3.3. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa licitante deverá ser datada e assinada por seus(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

3.4. A empresa cadastrada deverá apresentar no envelope de documentação (habilitação) o CRC (Certificado de Registro Cadastral) dentro do prazo de validade, específico para a presente licitação.

3.5. Todas as licitantes deverão apresentar os documentos previstos neste Edital, sob pena de inabilitação.

3.6. A licitante adjudicatária celebrará contrato com o Município de Alexânia/GO, nos termos da minuta que acompanha o presente Edital, em que estão estipulados os direitos e obrigações decorrentes desta Licitação, que se encontra regida pelas normas da Lei nº 8.666, de 1993.

3.7. O participante poderá fazer-se representar por procurador, por instrumento público ou instrumento particular, desde que estipule expressamente os poderes para a representação para a presente licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

3.8. A licitante que desejar concorrer na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial que comprove esta condição, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias que anteceder a data marcada para realização da sessão de recebimento das propostas.

**4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. As despesas com o objeto da presente licitação serão atendidas pelo orçamento vigente, pela dotação orçamentária: 10.50.15.451.1015.2.118.3.3.90.39, conforme Certidão emitida pela Coordenação Geral do Tesouro - CGT.

**5. DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA**

5.1. Os envelopes com as documentações e as propostas, lacrados e separados, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações - CPL, no local, dia e hora acima mencionada. Em suas partes externas e frontais, além do nome ou razão social da proponente, os envelopes deverão conter os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

5.2. O primeiro envelope deverá apresentar o subtítulo DOCUMENTAÇÃO e o segundo envelope, o subtítulo PROPOSTA.

**5.3. DA DOCUMENTAÇÃO**

5.3.1. A documentação para habilitação consistirá na apresentação de CRC - Certidão de Registro Cadastral do Município de Alexânia, Estado de Goiás, dentro do prazo de validade, OU APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O REGISTRO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

CADASTRAL, ACONDICIONADOS NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO, DISPENSANDO-SE, NESTE CASO, A APRESENTAÇÃO DO CRC.

5.3.2. Para o cadastramento no Registro Cadastral do Município de Alexânia, Estado de Goiás, deverá ser apresentada ao departamento de Cadastro de Fornecedores, na Sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, em uma única via, original ou cópia autenticada, a seguinte documentação:

5.3.2.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial, sendo anexada a última atualização, se houver, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- d) Registro empresarial, no caso de empresa individual;
- e) Declaração, em papel timbrado, de que não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do ANEXO II;
- f) Declaração, em papel timbrado, de que não há **superveniência** de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do ANEXO III;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

g) Declaração, em papel timbrado, de que **a empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei nº 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do ANEXO IV;

h) Declaração, em papel timbrado, de que **não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei nº 8.666/93, conforme ANEXO V.

**5.3.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

- f) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**5.3.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.3.2.3.1. Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

5.3.2.3.2. Comprovação de o licitante possuir, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, devidamente registrado no CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) técnico(s) de fiscalização/execução e/ou projeto, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, e acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que tenha(m) prestado, a qualquer tempo, serviços compatíveis, de características semelhantes e de complexidade equivalente às do objeto desta Tomada de Preços, sendo exigido no mínimo o seguinte:

- a) Edifício de alvenaria para fins especiais 350,00m<sup>2</sup>;
- b) Estrutura de concreto armado 350,00 m<sup>2</sup>;
- c) Instalação elétrica em baixa tensão 40,00 Quilovolts-Ampere;
- d) Terraplanagem 1.400 m<sup>3</sup>;
- e) Pavimentação asfáltica 16.000 m<sup>2</sup>
- f) Galerias de águas pluviais 2.000 m.

5.3.2.3.3. A comprovação das atividades poderá ser realizada por meio de um ou mais atestados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

5.3.2.3.4. A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) com a licitante poderá ser feita por meio de uma das seguintes formas: cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), cópia do contrato social da licitante (para sócios), cópia de contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura do profissional detentor do(s) atestado(s) apresentado(s), acompanhada da anuência deste.

5.3.2.3.5. O(s) profissional(is) deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição futura por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que autorizado pela Administração Pública Municipal.

5.3.2.3.6. A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

I - Nome do contratado e do contratante;

II - Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra);

III - Localização da obra (localização extensão);

IV - Serviços executados.

5.3.2.3.7. O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

5.3.2.4. **Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será exigida:**

5.3.2.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede da licitante, em data não anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega das propostas.

5.4. DA PROPOSTA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

5.4.1. A proposta, apresentada no envelope nº 2, deverá ser apresentada digitada, rubricada em todas as suas páginas e com a última folha devidamente assinada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

- a) A razão social e o CNPJ da empresa licitante;
- b) Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos técnicos anexos;
- c) Os preços unitários e global, expressos em moeda corrente nacional, em duas casas decimais, em numeral e por extenso;
- d) Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todas as despesas para a prestação dos serviços.
- e) A cotação apresentada e levada em consideração para efeito do julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da empresa vencedora, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- f) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

**6. DO PROCEDIMENTO NAS FASES DE HABILITAÇÃO E DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. A abertura dos envelopes contendo a documentação, para efeito de habilitação e dos envelopes contendo as propostas será realizada em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada e assinada pelas licitantes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

**6.1.1. DA HABILITAÇÃO**

6.1.1.1. Recebidos os envelopes, no horário designado, a Comissão Permanente de Licitação - CPL passará à fase de habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

6.1.1.2. Aberto cada um dos envelopes, os documentos serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL e pelas licitantes presentes.

6.1.1.3. A seguir, a Comissão Permanente de Licitação - CPL decidirá sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado, aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos. Simples irregularidades formais, incapazes de afetar o conteúdo ou a idoneidade do documento, não darão causa à inabilitação.

6.1.1.4. A inabilitação de que trata este item, é específica para a presente licitação, em nada afetando a empresa quanto a outras licitações, não implicando em juízo valorativo sobre sua idoneidade e capacidade.

6.1.1.5. As licitantes poderão apresentar, quanto a documentação, impugnação contra os demais, no prazo de 10 (dez) minutos. Nesse caso, ao impugnado será oferecido igual prazo, para apresentar as suas alegações de defesa. Somente poderá realizar impugnações, o representante devidamente autorizado por ato constitutivo ou o portador de procuração bastante, específica para o ato, que será apensada ao processo de licitação.

6.1.1.6. Havendo recurso em relação à habilitação, no prazo previsto no art. 109 da Lei de Licitações, será marcada data para a abertura das propostas, logo após o julgamento do referido recurso.

6.1.1.7. A licitante declarada inabilitada, não havendo recurso no prazo previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, ou interposto o recurso este seja denegado, será devolvido o envelope de proposta devidamente lacrado, mediante recibo ou consignação em ata.

6.1.1.8. Propostas de licitantes inabilitadas, devidamente lacradas, ficarão disponíveis para devolução pelo prazo de 30 (trinta) dias, posteriormente sendo as mesmas incineradas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

6.1.1.9. Caso a Comissão Permanente de Licitação - CPL julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, posteriormente marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando as licitantes por meio de publicação.

6.1.1.10. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação escoimada das causas de inabilitação.

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A Comissão Permanente de Licitação - CPL abrirá e examinará o conteúdo dos envelopes das propostas, rubricando cada uma das folhas e colhendo as rubricas dos licitantes presentes, que poderão, igualmente, examinar as propostas dos concorrentes.

7.2. Durante 10 (dez) minutos, as licitantes poderão oferecer impugnação contra as demais propostas, sendo assegurado aos impugnados, igual prazo para a apresentação da sua defesa.

7.3. Nenhum adendo será admitido nesta fase.

7.4. Ato contínuo, a Comissão Permanente de Licitação - CPL verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital, conferindo os preços oferecidos pelos proponentes, registrando-os na ata de julgamento. As propostas desconformes ou incompatíveis serão desclassificadas, inclusive aquelas que apresentarem preços superiores ao orçado pelo Município.

7.5. Faculta-se à Comissão Permanente de Licitação - CPL ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior, de qualquer documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

7.6. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e, abertas as propostas, não cabe desclassificá-las, por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

7.7. Após a fase de habilitação é defeso ao concorrente, desistir da proposta apresentada, salvo por justo motivo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

7.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive, o simples oferecimento de desconto em relação ao valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes.

7.9. Não se admitirá propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os valores correntes no mercado.

7.10. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.11. Será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate, nos termos do art. 44 da Lei complementar nº 123/2006.

7.12. - Não ocorrendo o caso previsto no 7.10, em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo conforme art. 45, §2º da Lei nº 8.666, de 1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

7.13. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá fixar para as licitantes, um prazo de 08 (oito) dias úteis, para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que deram origem à desclassificação.

7.14. A Comissão Permanente de Licitação - CPL apresentará relatório objetivo e conclusivo ao Prefeito Municipal, indicando os vencedores do certame licitatório, em ata circunstanciada, da sessão de julgamento.

7.15. O relatório a que se refere o item anterior deverá ser apresentado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da abertura das propostas.

7.16. Da decisão do julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, caberá recurso ao Prefeito Municipal, no prazo previsto no art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.17. Será obrigatória a justificativa escrita da Comissão Permanente de Licitação - CPL, quando não for escolhida a proposta de menor preço.

## 8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1. Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal que, concordando com o relatório, procederá à adjudicação e homologação da licitação.

## 9. DO CONTRATO

9.1. A Administração convocará a licitante vencedora para assinar o contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo, ainda, das penas previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

9.2. O contrato poderá ser rescindido:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) em qualquer época, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação pátria.

9.3. As obrigações das partes serão traduzidas no contrato padrão.

9.4. Por razão de interesse público poderá o Município de Alexânia/GO revogar o presente procedimento licitatório, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

9.5. A anulação da presente licitação, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59 da Lei nº 8.666/1993. A referida nulidade induz a do contrato.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. No caso de desfazimento do presente procedimento licitatório fica assegurado aos interessados, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, com base em normas jurídicas e administrativas e nos princípios gerais do direito.

10.3. Cópia do presente Edital está disponível no endereço eletrônico [www.alexania.go.gov.br](http://www.alexania.go.gov.br).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

10.4. Maiores informações poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL na Prefeitura Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, localizada na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, das 08h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta feira.

Alexânia, 08 de abril de 2021.

**KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS**  
Presidente da CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS  
PROFISSIONAIS DA ÁREA DE ENGENHARIA.**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria e consultoria na área de Engenharia Civil, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas do Município de Alexânia-GO, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Justifica-se a presente contratação na necessidade de elaboração de estudos, projetos laudos, planejamento, além de fiscalização de obras públicas, visando colaborar para o desenvolvimento da administração pública no âmbito do Executivo. Tal medida será de grande importância para toda a população do município que será beneficiada com mais obras, melhorando a cidade de forma geral, com novo edifícios, escolas, unidades de saúde, entre outras melhorias.

**3. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

3.1. A adoção da licitação na modalidade de Tomada de Preços, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**4. DEMONSTRATIVOS DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS**

4.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação a prestação dos serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) serviço(s) prestado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO.

## **5. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

5.1. O escopo da presente contratação é a prestação de serviços de assessoria técnica na área de Engenharia Civil a Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP, com foco na análise de processos e documentação técnica, fiscalização de obras, bem como elaborar projetos técnicos e orçamentos baseados nas tabelas oficiais governamentais, elaboração de pareceres, estudos, relatórios técnicos e acompanhamento de obras junto aos portais “online” SICONV, SISMOB, SIMEC-MÓDULO OBRAS e outros serviços, conforme definido no presente Termo de Referência.

5.2. A contratada deverá contar com equipe composta no mínimo por: 2 (dois) Engenheiros Civis, que deverão ficar à disposição da Contratante.

5.3. O objeto da presente contratação compreende:

- a) Assessoria e Consultoria Técnica de Projetos – concepção, formulação e apoio à elaboração de Projetos Técnicos na área de gestão pública envolvendo: projeto executivo completo e orçamento detalhado, bem como as demais peças necessárias;
- b) Assessoria e Consultoria na Gestão de Recursos e Convênios em todas as suas fases – proposição, celebração/formalização, execução/fiscalização e prestação de contas, pareceres, análise de documentação e orientação em geral em todas as etapas para novos projetos;
- c) Assessoria e Consultoria na elaboração de Projetos, estudos, laudos, planejamento, visando colaborar para o desenvolvimento da administração pública no âmbito do Executivo, atendendo as necessidades existentes na gestão dos recursos municipais, estaduais e federais em tempo hábil, custo acessível e qualidade ideal;
- d) Assessoria e Consultoria Técnica de Processos Administrativos internos que demandem conhecimento técnico, como aprovação de condomínios e loteamentos, análise de projetos e vistoria de obras;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

- e) Confecção de projetos e orçamentos de Obras Civas, sendo: arquitetônico, estrutural, elétrico, hidráulico, sanitário, combate a incêndio e SPDA;
- f) Confecção de projetos e orçamentos para obras de Infraestrutura de pequeno e médio porte, sendo: drenagem, terraplanagem, pavimentação de vias urbanas, recapeamento de vias urbanas e sinalização;
- g) Confecção de projetos de praças;
- h) Disponibilização de corpo técnico necessário para confecção de projetos, tais como Arquiteto e engenheiro elétrico.

**6. REQUISITOS NECESSÁRIOS**

- 6.1. Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- 6.2. A comprovação de Registro da empresa licitante e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA com jurisdição sobre o licitante deverá ser feita no momento da celebração do contrato.
- 6.3. A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) com o licitante poderá ser feita por meio de uma das seguintes formas: cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), cópia do contrato social do licitante (para sócios), cópia de contrato de prestação de serviços.
- 6.4. Declaração de que a licitante se compromete a comprovar, no caso de ser a vencedora da licitação e quando da assinatura do contrato, a manutenção dos vínculos que mantém com os membros da equipe técnica e responsável técnico indicado no item 6.3, cuja qualificação técnica profissional do responsável técnico deverá ser comprovada nos termos do item 6.5 deste termo (§ 10, art. 30, Lei nº 8.666/93);
- 6.5. Quando da assinatura do contrato, o vínculo poderá ser comprovado por uma das seguintes formas:
  - a) Cópia da CTPS (carteira de Trabalho e Previdência Social);
  - b) Contrato Social da empresa;
  - c) Ficha de empregado atualizada;
  - d) Cópia do contrato de prestação de serviços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

e) Anotação de responsabilidade técnica.

6.6. Para aferição da qualificação técnica profissional, deverá ser comprovada experiência anterior em prestação de serviços técnicos no setor de engenharia e obras, além da apresentação de acervos técnicos de fiscalização/execução e/ou projeto de obras públicas e privadas, sendo exigido no mínimo o seguinte:

- a) Edifício de Alvenaria para fins especiais 350,00m<sup>2</sup>;
- b) Fundações superficiais 350,00m<sup>2</sup>;
- c) Estrutura de concreto armado 350,00m<sup>2</sup>;
- d) Rede hidrosanitária em edificação 350,00m<sup>2</sup>;
- e) Instalações elétricas em baixa tensão 40,00 Quilovolts-Ampere;
- f) Terraplenagem 1.400 m<sup>3</sup>;
- g) Pavimentação asfáltica 16.000 m<sup>2</sup>;
- h) Galeria de águas pluviais 2.000m.

## **7. LOCAL E HORÁRIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. Os serviços deverão ser prestados regularmente de segunda a sexta-feira, no Município de Alexânia na Secretaria Municipal de Obras Públicas-SMOP, exceto em casos excepcionais que poderão ser solicitados os serviços também aos finais de semana.

## **8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. Adequação orçamentária em conformidade com a Declaração de Impacto Orçamentário, Artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101/00, emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda e Certidão de dotação orçamentária.

6.2 Os recursos financeiros necessários à execução dos serviços serão do Tesouro Municipal.

## **9. VALOR ESTIMADO**

9.1. O valor estimado mensal é de R\$19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais), e o global de R\$ 156.800,00 (cento e cinquenta e seis mil e oitocentos reais).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.2. Fornecer à CONTRATADA, documentos e informações necessários à execução do presente contrato;
- 10.3. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às dependências do Contratante, caso necessário;
- 10.4. Exercer a fiscalização do contrato;
- 10.5. Orientar a CONTRATADA quanto aos serviços a serem executados;
- 10.6. Arcar com despesas de pagamento de ART e RRT;
- 10.7. Arcar com as despesas de levantamentos topográficos, impressão de projetos, plotagens e quaisquer outros serviços não condizentes com o objeto social da empresa.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à entrega dos serviços, incluindo impostos, seguros, empregados e todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive frete, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, durante a vigência da Contratação;
- 11.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, em seus anexos e em sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços contratados;
- 11.3. Executar fielmente este Instrumento, não sendo admitidas modificações sem prévia consulta e concordância do Contratante;
- 11.4. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

**12. PAGAMENTO**

- 12.1. O pagamento do objeto desta contratação será realizado mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação de serviços da Nota Fiscal emitida.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

12.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o endereço, o número de inscrição no CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Contratada, a descrição clara dos serviços objeto do Contrato, o seu valor total expresso em moeda nacional e o mês do fornecimento do serviço;

12.3. A Contratada deverá juntar à Nota Fiscal/Fatura as certidões de regularidade fiscal exigíveis na legislação de regência da matéria;

12.4. Os pagamentos serão realizados por intermédio de Ordem Bancária/Depósitos de acordo com as condições da Proposta da Contratada, desde que aceitas pelo Contratante, obedecendo sempre às orientações da Secretaria Municipal de Fazenda – SMF do Município de Alexânia/GO.

### **13. DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela contratante por intermédio de responsáveis especialmente designados, cabendo a este anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo a estes a aceitação dos serviços.

13.2. Além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, os responsáveis designados poderão, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o estabelecido, sempre que essa medida se tornar necessária;

13.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados.

### **14. VIGÊNCIA**

14.1. O contrato terá vigência até 31/12/2021 e poderá ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade do Governo Municipal.

### **15. RESCISÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

15.1. O Contratante reserva-se o direito de, unilateralmente, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstos nos arts. 78 a 80 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Alexânia/GO, 20 de janeiro de 2021.

---

**Fábio Barbosa Gomes**

Secretário Municipal de Obras Públicas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**ANEXO II**

**MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

\_\_\_\_\_, (nome da licitante vencedora), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2021, instaurado pela Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante da empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa

Observação: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número de inscrição no CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE  
LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Tomada de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

A Empresa \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_, (\_\_\_\_cidade\_\_\_\_),  
(\_\_\_\_estado\_\_\_\_), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal  
(Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a  
qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO  
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Tomada de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VÍNCULO**

\_\_\_\_\_ (nome da licitante vencedora), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2021, instaurado pela Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, não integra nosso corpo social e nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante da empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa

Observação: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número de inscrição no CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**ANEXO VI**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual sob nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (\_\_\_\_Razão Social da Empresa\_\_\_\_) perante \_\_\_\_\_(indicação do órgão licitante)\_\_\_\_\_, no que se referir a TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação, inclusive para apresentar os envelopes de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS em nome da Outorgante, negociar a redução de preço, renunciar expressamente ao direito de interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_.\_\_.\_\_/2021**

Contrato administrativo que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Alexânia/GO e a empresa XXXXX para prestar serviços de assessoria e consultoria na área de Engenharia Civil, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas do Município de Alexânia-GO.

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, brasileiro, residente em Alexânia, Goiás, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ nº \_\_, \_\_, \_\_, nesse ato representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato para a prestação de serviços, decorrente da Tomada de Preços nº \_\_/2021, instrumentalizado no Processo nº 400/2021, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis, bem como as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

I - Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de Engenharia Civil, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas do Município de Alexânia-GO, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência da Tomada de Preços de nº \_\_/2021 e demais instruções realizadas pela Contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

II - Integram, ainda, este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2021 e seus anexos, além da Proposta da Contratada apresentada no certame licitatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

I - Ficará a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme disposto no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

II - A execução dos acréscimos porventura necessários somente poderá ser efetuada após a formalização das alterações em termo aditivo.

III - O presente contrato poderá, ainda, ser alterado nos demais casos especificados no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

I - O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2021, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES PAGAMENTO**

I - Pela prestação dos referidos serviços, o Contratante pagará a Contratada, em moeda corrente nacional, o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_), totalizando o valor global de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_), conforme proposta da Contratada apresentada na Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2021.

II - O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia dos mês subsequente ao da prestação de serviços da Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada, conforme o(s) serviço(s) prestado(s), devidamente atestado(s) pelo Fiscal do Contrato;

III - A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o endereço, o número de inscrição no CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Contratada, a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

descrição clara do(s) serviço(s) objeto do Contrato, o valor expresso em moeda nacional, e a referência do mês da prestação do(s) serviço(s);

IV - A Contratada deverá juntar à Nota Fiscal/Fatura as Certidões de regularidade para com a Dívida Ativa da União, a Fazenda Estadual, a Fazenda Municipal e perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.

V - Ocorrendo a devolução da Nota Fiscal/Fatura por erro, rasura ou outro motivo, a contagem do prazo prevista no inciso II desta Cláusula será iniciada a partir da data de entrega da nova Nota Fiscal/Fatura;

VI - O valor a ser pago à Contratada pelo Contratante corresponderá exclusivamente aos serviços objeto deste Contrato que forem prestados;

VII - A Ordem Bancária para pagamento à Contratada apenas poderá ser emitida pelo Contratante após a conferência da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e das certidões referidas na alínea do inciso IV desta Cláusula;

VIII - Constatada a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da Contratada, essa deverá ser notificada, por escrito, pelo Contratante, sem prejuízo do pagamento dos itens objeto deste Contrato, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa;

IX - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos à Contratada, não respondendo o Contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do pagamento correspondente;

X – O Contratante, ao seu critério, poderá utilizar os créditos existentes em favor da Contratada para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências e/ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

XI - No preço proposto encontram-se incluídas todas as despesas que se fizerem necessárias para a execução do objeto deste Contrato, tais como: impostos, tributos, encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais), taxas e demais custos inerentes a execução do serviço, eximindo a Contratante de qualquer ônus ou despesa extra, oriunda deste instrumento e seus afins.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I - São obrigações da Contratada:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, em seus anexos e neste Contrato, bem como em sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços contratados;
- b) Executar fielmente o objeto e as condições previstas no Edital, em seus anexos e neste Contrato, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância do Contratante;
- c) Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- e) Disponibilizar os contatos (endereço web e/ou e-mail e/ou número de telefone) para comunicação;
- f) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença;
- g) Manter durante toda a execução do Contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos itens objeto deste Contrato, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
- i) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a prestação dos serviços contratados;
- j) Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao Contratante e/ou terceiros;
- k) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Contratante; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

- l) Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

I - São obrigações do Contratante:

- a) Dar conhecimento à Contratada de quaisquer fatos que possam afetar a execução do objeto;
- b) Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- d) Prestar todas as informações indispensáveis a regular execução dos serviços;
- e) Exercer a fiscalização da execução do objeto, na forma prevista pela Lei nº 8.666/93;
- f) Notificar formalmente a Contratada sobre irregularidades observadas nos relatórios/serviços executados;
- g) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- h) Designar servidor(es) para acompanhamento e fiscalização deste Contrato, consoante as disposições do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- i) Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas no Edital de licitação e seus anexos, bem como recusar os serviços que estiverem em desacordo;
- j) Rejeitar os serviços executados, se em desacordo com os termos deste Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

I – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as penalidades previstas no art. 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto Municipal nº 079/19.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

II - Quando do descumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, será aplicada uma multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

III - A multa a que se refere o item anterior desta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas neste instrumento.

IV - A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

I - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

a) Por determinação unilateral e por escrito da Administração, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no bojo dos autos, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação; e

d) Por inexecução total ou parcial do contrato, conforme o disposto, no que couber, nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

II - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

**CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

I – O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pelo(a) Sr(a).  
\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

I - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55 da Lei Federal nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

II - A Gestão de todo o procedimento de contratação, inclusive o acompanhamento, fiscalização ou execução administrativa do Contrato, será feita por servidor(es) especialmente designado(s) para tal finalidade, mediante edição de portaria pela Contratante, conforme disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

III - A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da Comarca de Alexânia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência, sobre qualquer controvérsia resultante deste Contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que uma vez publicado passa a surtir seus legais efeitos.

Alexânia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**  
**ALLYSSON SILVA LIMA**  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA (RAZÃO SOCIAL)**  
**REPRESENTANTE**  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_